



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 24 de abril de 2023



Série

Número 78

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### **Contrato n.º 152/2023**

Primeira alteração ao Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 265/2021. Direção Regional de Desporto e A.S.R.A.M. - Associação de Surf da Região Autónoma da Madeira.

#### **Contrato n.º 153/2023**

Primeira alteração ao Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 283/2021. Direção Regional de Desporto e Associação de Basquetebol da Madeira.

#### **Contrato n.º 154/2023**

Primeira alteração ao Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 213/2021. Direção Regional de Desporto e Clube Desportivo Primeiro de Maio.

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO****Contrato n.º 152/2023****Sumário:**

Primeira alteração ao Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 265/2021. Direção Regional de Desporto e A.S.R.A.M. - Associação de Surf da Região Autónoma da Madeira.

**Texto:**

Homologo

Funchal, 13 de dezembro de 2022

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**1.ª Alteração ao Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 265/2021.**

Direção Regional de Desporto e a A.S.R.A.M. - Associação de Surf da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que através da Resolução n.º 1374/2021, de 9 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 227, de 15 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a A.S.R.A.M. - Associação de Surf da Região Autónoma da Madeira, para a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial e aos eventos desportivos, na época desportiva 2021/2022;

Considerando que foi atribuído à A.S.R.A.M. - Associação de Surf da Região Autónoma da Madeira, o apoio financeiro para a organização de um evento extemporâneo;

Considerando o estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º da Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, Regulamento de Apoio ao Desporto, e o previsto no artigo 30.º da Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para a A.S.R.A.M. - Associação de Surf da Região Autónoma da Madeira, pelo que terão de ser alteradas as cláusulas 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, e no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, e da Resolução n.º 1302/2022, de 7 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 219, de 9 de dezembro, acordam a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 265/2021, de 17 de dezembro, autorizada pela Resolução n.º 1374/2021, de 9 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 227, de 15 de dezembro, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e a A.S.R.A.M. - Associação de Surf da Região Autónoma da Madeira NIPC 510694322, adiante designado abreviadamente por Associação, devidamente representado por Miguel Pedro Rodrigues Simões de Lacerda e por João Gouveia Febrer, Presidente e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas.

**Cláusula 1.ª**  
(Objeto)

O presente CPDD tem por objeto proceder à alteração das cláusulas 4.ª e 5.ª do CPDD n.º 265/2021, de 17 de dezembro, que passam a ter a seguinte redação:

**“Cláusula 4.ª**  
(Participação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma participação financeira à Associação até ao limite máximo de € 24.236,27 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e seis euros e vinte e sete cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2021:.....	€ 11.519,47
- Ano 2022: .....	€ 12.716,80
Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar.....	€ 588,95
Apoio à Atividade.....	€ 11 381,26 €
Praticante de Elevado Potencial.....	€ 11 068,72 €
Eventos Desportivos .....	€ 538,68 €
Candidaturas nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do RAD .....	€ 658,66 €
TOTAL .....	€ 24 236,27 €

2. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro.
3. (...).

Cláusula 5.ª  
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa são inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52117827, CY52201375 e CY52219030.
2. (...).”

Cláusula 2.ª  
(Vigência do contrato)

O período de vigência do presente CPDD, decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Esta primeira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 13 de dezembro de 2022.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,  
Direção Regional de Desporto  
Representado pelo Diretor Regional,  
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE,  
A.S.R.A.M. - Associação de Surf da Região Autónoma da Madeira  
Representado pelo Presidente da Direção,  
(Miguel Pedro Rodrigues Simões de Lacerda)  
E pelo Vice-Presidente da Direção,  
(João Gouveia Febrer)

**Contrato n.º 153/2023**

**Sumário:**

Primeira alteração ao Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 283/2021. Direção Regional de Desporto e Associação de Basquetebol da Madeira.

**Texto:**

Homologo

Funchal, 13 de dezembro de 2022

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Primeira alteração ao Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 283/2021.  
Direção Regional de Desporto e Associação de Basquetebol da Madeira.

Considerando que através da Resolução n.º 1392/2021, de 9 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 227, de 15 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Basquetebol da Madeira, para a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2021/2022.

Considerando que não foi atribuído à Associação de Basquetebol da Madeira, na Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, o apoio financeiro para a organização de um evento com escalões formação com visitantes, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado.

Considerando o estabelecido no artigo 24.º da Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para a Associação de Basquetebol da Madeira, pelo que terão de ser alteradas as cláusulas 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa,

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, e no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, e da Resolução n.º 1301/2022, de 7 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 219, de 9 de dezembro, acordam a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 283/2021, de 17 de dezembro, autorizado pela Resolução n.º 1392/2021, de 9 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 227, de 15 de dezembro, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e a Associação de Basquetebol da Madeira NIPC 511027087, adiante designado abreviadamente por Associação, devidamente representado por Sandra Cristina Vieira Reynolds Rebolo e por José Manuel Silva Vieira, Presidente e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas,

#### Cláusula 1.ª (Objeto)

O presente CPDD tem por objeto proceder à alteração das cláusulas 4.ª e 5.ª do CPDD n.º 283/2021, de 17 de dezembro, que passam a ter a seguinte redação:

#### “Cláusula 4.ª (Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma participação financeira à Associação até ao limite máximo de 90.266,29 € (noventa mil, duzentos e sessenta e seis euros e vinte e nove cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2021: .....	€ 0,00
- Ano 2022: .....	€ 90.266,29
Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar .....	€ 8 578,06
Apoio à Atividade .....	€ 74 895,78
Formação de Recursos Humanos .....	€ 4 161,30
Escalões formação com visitantes.....	€ 2 631,15
TOTAL .....	€ 90 266,29

2. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro.
3. (...).

#### Cláusula 5.ª (Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa são inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52117840, CY52201424 e CY52219026.
2. (...).”

#### Cláusula 2.ª (Vigência do contrato)

O período de vigência do presente CPDD, decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Esta primeira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 13 de dezembro de 2022.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,  
Direção Regional de Desporto  
Representado pelo Diretor Regional,  
David João Rodrigues Gomes

O SEGUNDO OUTORGANTE,  
Associação de Basquetebol da Madeira  
Representado pelo Presidente da Direção,  
Sandra Cristina Vieira Reynolds Rebolo  
E pelo Vice-Presidente da Direção,  
José Manuel Silva Vieira

### **Contrato n.º 154/2023**

#### **Sumário:**

Primeira alteração ao Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 213/2021. Direção Regional de Desporto e Clube Desportivo Primeiro de Maio.

#### **Texto:**

Homologo

Funchal, 14 de dezembro de 2022

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Primeira alteração ao Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 213/2021.  
Direção Regional de Desporto e Clube Desportivo Primeiro de Maio.

Considerando que através da Resolução n.º 1308/2021, de 2 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 223, de 9 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo Primeiro de Maio, para a comparticipação financeira tendo em vista o apoio às deslocações de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taças de Portugal de ténis de mesa, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2021/2022.

Considerando que o Clube Desportivo Primeiro de Maio garantiu o direito desportivo de participar na competição internacional Europe Trophy 2021/2022, em seniores masculinos.

Considerando o estabelecido no n.º 1 do artigo 24.º e no artigo 26.º da Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, Regulamento de Apoio ao Desporto, e o previsto nos artigos 4.º e 18.º da Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para o Clube Desportivo Primeiro de Maio, pelo que terão de ser alteradas as cláusulas 4.º e 5.ª do respetivo contrato-programa,

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, e no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, e da Resolução n.º 1300/2021, de 7 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 219, de 9 de dezembro, acordam a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 213/2021, de 13 de dezembro, autorizado pela Resolução n.º 1308/2021, de 2 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 223, de 9 de dezembro, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo Primeiro de Maio NIPC 511012950, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado por Duarte Luciano de Sousa Gomes e por Isidro de Quintal Vieira, Presidente e Tesoureiro da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas,

Cláusula 1.<sup>a</sup>  
(Objeto)

O presente CPDD tem por objeto proceder à alteração das cláusulas 4.<sup>a</sup> e 5.<sup>a</sup> do CPDD n.º 213/2021, de 13 de dezembro, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.<sup>a</sup>  
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.<sup>a</sup> e dos objetivos definidos na cláusula 2.<sup>a</sup>, a DRD concede uma participação financeira ao Clube até ao limite máximo de 10.989,69 € (dez mil, novecentos e oitenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2021: ..... € 3.984,00  
- Ano 2022: ..... € 7.005,69

Deslocações - Ténis de Mesa..... € 4 145,56  
Deslocações - Ténis de Mesa (Competição Europeia)..... € 6 844,13  
TOTAL..... € 10 989,69

2. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro.
3. (...).

Cláusula 5.<sup>a</sup>  
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste CPDD são inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52117411, CY52201339 e CY52219032.
2. (...).”

Cláusula 2.<sup>a</sup>  
(Vigência do contrato)

O período de vigência do presente CPDD, decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Esta primeira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 14 de dezembro de 2022.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,  
Direção Regional de Desporto  
Representado pelo Diretor Regional,  
David João Rodrigues Gomes

O SEGUNDO OUTORGANTE,  
Clube Desportivo Primeiro de Maio  
Representado pelo Presidente da Direção,  
Duarte Luciano de Sousa Gomes  
E pelo Tesoureiro da Direção,  
Isidro de Quintal Vieira



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)